



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE ADITIVO E REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2014

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LUNA KAWERNA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Sete de Setembro 2341, laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 82.333.402/0001-72, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam e realinham o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, aplicando o realinhamento no valor de R\$ 38.620,90 (Trinta e oito mil seiscentos e vinte reais e noventa centavos) e aumento da metafísica perfazendo um total de R\$ 13.529,96 (Treze mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), fica alterado o valor global em mais **R\$ 52.150,86** (cinquenta e dois mil cento e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 25 de Agosto de 2016.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 67/2015

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **IBEMA COMERCIO DE ALARMES MONITORADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 117, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.688.288/0001-88, representada neste ato pelo Sr. **Denilson José dos Santos**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula prazo do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 17/08/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula do valor do contrato original, alterando o valor global em mais **R\$ 14.160,00** (Quatorze mil cento e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 03 de Agosto de 2016.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 80/2015

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RS SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO SS LTDA**, estabelecida na Av. Santa Catarina, 210, Centro, na cidade Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 10.593.687/0001-70, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do prazo do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 16/09/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda do valor do contrato original, aplicando-se o percentual de 5% sobre o contratado, alterando o valor global em mais **R\$ 67.410,00** (Sessenta e sete mil quatrocentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 24 de Agosto de 2016.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2016.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016.
VALIDADE: 12 MESES.**

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDIMENTO DOS SETORES CREAMS E GESTÃO, DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **45/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO SEXTO – No ato da entrega deverá ser fornecido documento comprobatório de que o produto possui no mínimo 6 (seis) meses de garantia contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

**EMPRESA: CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
LTDA - ME.
ENDEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAIS, 855, CENTRO NORTE, DOIS
VIZINHOS - PARANÁ.
CNPJ: 73.334.476/0001-32.**

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA-MODELO	UNIT. MAXIMO	TOTAL MAXIMO
1	1	Projektor Multimidia: Sistema de Projeção - DLP®; Resolução Nativa 1024x768; Resoluções máximas :UXGA (1.600 x 1.200), WUXGA (1.920 x 1.200); Modos de Vídeo 480p, 720p, 1080i, 1080p, 480i, 576i, 576p; 3000 ANSI Lumens (Standard), 2400 ANSI Lumens (ECO); Entradas/conexões - 1 HDMI (video, Áudio HDCP) * 2- RGB/Vídeo Componente (D-sub) * 1- S-Video (Mini DIN) * 1- Vídeo Composto (RCA) * 2 PC Áudio (Stereo); Tela projetada (diagonal): 24 (61cm) ~ 300 (762cm); Suporte de Cor: 1,07 bilhões de cores; Tipo de lâmpada: Osram 190W; Duração da Lâmpada: Duração: 5.000 horas (Standard) 6.000 horas (ECO) 10.000 horas (Extreme Eco); Fonte de alimentação: AC input 100~240V Bivolt automático; Consumo de energia: 235 Watts (Operação), 0.5Watts (Standby); Incluso: AC Power Cord - Cabo VGA - Controle Remoto - Maleta para transporte.	MS524B, BENQ	2.295,00	2.295,00
2	1	Notebook: processador de 1.70 GHz - 3 MB Cache, Conjunto de instruções de 64bits, Litografia de 22nm, 2 núcleos e 4 threads; Tela: 14 HD LED LCD Resolução 1366 x 768; Placa de vídeo integrada; Memória 1 x 4 GB tipo DDR3 Frequência 1600 MHz Expansível até 16 GB (2 slots no total); 1TB HD; Drive Óptico: Leitor e gravador de DVD / CD; Wireless padrão - 802.11b/g/n; Entrada padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000; Bluetooth® 4.0; Webcam HD Acer Crystal Eye com resolução de 1280 x 720; Áudio de alta definição, com dois alto-falantes estéreo; Touchpad com função multitoque; Bateria de 6 células (5000 mAh), Aproximadamente 7 horas de uso; Leitor de cartão SD; 1 - Conexões USB 3.0; 2 - Conexões USB 2.0; 1 - Saída para Headphone/alto-falante; 1 - Entrada para cabo de energia; 1 - Entrada HDMI; 1 - Conexão Ethernet (RJ-45); 1 - saída VGA e 1 - leitor de cartão SD.	NP37E4K, SAMSUNG	2.395,00	2.395,00
3	2	MULTIFUNCIONAL LASER com Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, fax, • Velocidade de impressão preto (normal, A4): Até 18 ppm• Velocidade de impressão preto (normal, carta): Até 19 ppm, • Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas, • Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 2000, • Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos), • Bandeja de entrada para 150 folhas, • Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo, • Capacidade máxima de entrada (envelopes): Até 10	127, HP	1.436,00	2.872,00



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

		envelopes, • Opções de impressão frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver), • Tamanhos de mídia suportados:A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Cartão-postal europeu; Cartão-postal J (Hagaki); Cartão-postal J duplo (OufukuHagaki), • Tamanho personalizados das mídias: 76 x 127 a 216 x 356 mm, • Tipos de suportes suportados: Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais, • Velocidade do processador: 400 MHz, • Memória 64 MB			
5	2	Tela de projeção em tecido Matte White com verso preto. Área de projeção 2,00 mtrs X altura 1,50 mtrs. Com bordas pretas . Estojo em alumínio com pintura eletrostática na cor preto e alça para facilitar o transporte, tripé em aço com tratamento anticorrosivo sistema multiponto de paradas que impede descida involuntária da tela	NARDELLI	600,00	1.200,00
6	5	Aparelho de telefone sem fio com Tecnologia DECT: maior alcance e livre de interferência, 2 teclas de discagem direta, Discagem rápida para 10 números, LED no fone para sinalização, 7 tipos de toque com 5 opções de volume, Tom de tecla, autoatendimento, Modo repouso automático ao colocar o fone na base, Flash programável, Tecla Mudo, Aviso sonoro e visual de "fora de alcance" e sonoro de "bateria baixa", Bateria de 96h em modo repouso e 9h em uso contínuo, Localizador de fone, Seleção pública/PABX para ajuste de áudio	INTELBRAS	149,00	745,00
9	2	Fogão a gás 06 bocas com acendimento automático e forno autolimpante	FRATELLO, MULLER	790,00	1.580,00
10	3	Ventilador de 30 cm mesa	MONDIAL	69,00	207,00
11	3	Aquecedor a óleo potencia mínima de 600W, media 900 W e máxima 1500 W	BRITANIA	255,00	765,00
12	3	Liquidificador 4 velocidades, função pulsar, 600 w, 110 v	DIAMANTE BRITANIA	115,00	345,00
14	4	Armário em aço, medindo 1,98x1, 20x0, 40 mm com duas portas e 5 prateleiras internas, chapa 26 pintura Marmorizada na cor cinza, com chave.	LUNASA	560,00	2.240,00
17	4	Armário em MDF 1,56 por 0,79 x 0,37, 02 portas com chaves e 03 prateleiras, cor tabaco com branco.	REALME	435,00	1.740,00
23	1	Mesa cozinha 10 cadeiras em madeira	MARIFLOR	1.780,00	1.780,00
24	4	Mesa em L, 2,00 x 1,80, com 70 cm de largura, altura de 80cm, em MDF 18 mm, com 3 gavetas em uma das laterais, cor café	2002/03, REALME	710,00	2.840,00

TOTAL R\$ 21.004,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Bem Estar Social.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.11. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.7000.2.043 – GESTAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 0770 (412); fonte 3766 (374); fonte 0766 (377).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

CENTRO OESTE – COM. DE MÓVEIS E EQUIP.
Avelino Andretta Santolin
CPF: 156.316.309-82

Aline Greicy Vigo
Fiscal do contrato

Juraci da Costa
Gestora do contrato

Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA